LEI MUNICIPAL Nº 2408 DE 14 DE JUNHO DE 2005

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2027/2002 (CONDEC)."

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o Art. 5º e seus incisos, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.5º - O CONDEC compor-se-á de:

I. Presidente
II. Vice-Presidente
III. Conselho Municipal
IV. Secretaria
V. Setor técnico
VI. Setor Operativo

ART. 2º - Fica alterado o art. 8º da Lei nº 2027/2002, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 8º - O conselho Municipal será composto por:
Representante do Corpo de Bombeiros;
Representante da Brigada Militar;

Representante da Secretaria de Obras;
Representante da Secretaria de Educação;
Representante da Coordenadoria de Assistência Social;
Representante do Grupo de Escoteiros;
Representante da OAB;
Representante da Sociedade Civil;
1 Representante de cada distrito da Zona Rural (Quitéria, Morrinhos e Gramal);
1 Representante da Câmara de Vereadores

Parágrafo Único: *O conselho poderá além dos representantes acima enumerados, ser apoiado por outras entidades tais como, CORSAN, CGTEE, Sindicato Rural, Empresa de Energia Elétrica, CDL.*

Art. 3º. Acrescenta o parágrafo primeiro e segundo ao Art. 6º da Lei Municipal nº 2027/2002, com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro: *Farão parte do setor técnico os representantes da Brigada Militar, dos Bombeiros, da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras.*

Parágrafo segundo: *farão parte do setor Operativo a Brigada Militar, os Bombeiros, Assistência Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Coordenadoria de Assistência Social e outras entidades apoiadoras.*

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de reserva de contingência sempre que justificarem-se por motivo de situação emergencial, caracterizando os riscos fiscais.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE JUNHO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO